

ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 233/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90233/2024 - UASG 453230, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 60 (sessenta) meses. Aos 13 dias do mês de setembro de 2024, a Pregoeira, Sra. Pércia Blasius Borges, conforme a Portaria n.º 181/2024 - SEI n.º 0021976547, deliberou acerca da sessão pública de lances do presente processo licitatório, conforme segue. Inicialmente, informa-se que, em 19 de agosto de 2024, às 08h:30, ocorreu a abertura do processo licitatório em epígrafe. Em síntese, após o encerramento da fase de lances, foi recebido contato telefônico e e-mails de duas empresas participantes do certame (SELBETTI TECNOLOGIA S.A. e TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA), alegando que durante a sessão de lances no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, o sistema apresentou problemas e ficou indisponível por mais de 05 (cinco) minutos, impossibilitando o envio de lances. Alegaram também que esses erros e falhas técnicas acarretaram em prejuízo na etapa decisiva do certame, ferindo o princípio da ampla competitividade. Nesse sentido, a Pregoeira também notou que o sistema ficou indisponível por alguns instantes durante a fase de lances, entretanto, por ser breve, aparentou não haver maiores intercorrências. Entretanto, ao retornar o sistema, a disputa havia encerrado, justamente por não receber lances no prazo de 02 (dois) minutos do último lance ofertado, conforme regrado no edital. Em face do exposto, foi aberto chamado junto ao órgão gerenciador do sistema, o qual orientou o envio de ofício para o Ministério da Gestão e Inovação para verificar os fatos narrados. Logo, a Pregoeira, a fim de assegurar a legalidade do certame, enviou ofício para o citado órgão, solicitando a verificação da instabilidade ocorrida durante a fase de lances, conforme informado pelos participantes. Deste modo, conforme consta nos autos, o Ministério da Gestão e Inovação abriu uma demanda junto ao SERPRO para apuração dos fatos alegados. Ainda, registra-se que, na data de 21 de agosto de 2024, após realizar a sessão pública para suspensão do processo, objetivando aguardar a apuração por parte do órgão gerenciador do sistema, a empresa arrematante, qual seja, FINATTO RS, também enviou e-mail, no qual registrou que o sistema apresentou instabilidade. Em 12 de setembro de 2024, o Ministério da Gestão e Inovação encaminhou o OFÍCIO SEI n.º 126611/2024/MGI, acompanhado de relatório da SERPRO onde concluiu: *"Dado as informações acima, apesar de não identificado a origem do problema, pode-se afirmar que os fornecedores tiveram sua participação prejudicada no período acima."*, o qual foi inserido no processo através do documento SEI n.º 0022796745, e está sendo disponibilizado aos participantes junto à presente ata. Assim, considerando que restou confirmado que houve prejuízo aos licitantes durante a etapa competitiva do certame. Considerando ainda, que a Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deve anular os atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, diante do princípio da autotutela, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*. Em razão de todo o exposto, considerando que não é possível retornar à fase de lances e que não existe mais o sigilo das propostas, recomenda-se à Autoridade Competente a **ANULAÇÃO** do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada.

Pércia Blasius Borges
Pregoeira

Acolho a decisão da Pregoeira pela anulação do presente processo licitatório.

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2024, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2024, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/09/2024, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022797897** e o código CRC **5D8B67B5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.080942-3

0022797897v19

0022797897v19



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão
Coordenação-Geral de Relacionamento e Gestão do Atendimento

OFÍCIO SEI Nº 126611/2024/MGI

Brasília, 12 de setembro de 2024.

À Senhora
PÉRCIA BLASÍUS BORGES
Pregoeira
Prefeitura de Joinville
Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu
CEP: 89221-005 - Joinville - SC

Assunto: Instabilidade no sistema durante a sessão de lances do Pregão Eletrônico nº 233/2024 UASG: 453230.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.067369/2024-34.

Senhora Pregoeira,

1. Em atenção aos processos 14022.066568/2024-25, 14022.067369/2024-34 e 14022.071147/2024-16, que solicita a avaliação de possível instabilidade no sistema no dia 19/08/2024 durante fase de disputa de lances, informo que segue, em anexo, o relatório das análises realizadas pelo SERPRO.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA CORREIA DE CASTRO

Assistente Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Correia de Castro, Assistente Técnico-Administrativo**, em 12/09/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44968484** e o código CRC **516FBAC9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar, Sala 942 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF

(61) 2020-5584 - e-mail seges.cgses@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 14022.067369/2024-34.

SEI nº 44968484



RELATÓRIO

Análise

SERPRO 10/09/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Atendendo a demanda 4426884, na qual é solicitado avaliação de possível instabilidade no dia 19/08/2024 durante fase de disputa de lances do pregão eletrônico 90233/2024 da UASG: 453230.

2. ANÁLISE

Para tal análise foram obtidas as seguintes informações:

Abertura do item 1 em 19/08 as 08:30 horas com encerramento as 11:22:47;

O último lance enviado para o item foi em 19/08/2024 as 11:20:47.

Baseado nos horários acima foi buscado nas logs dos servidores da aplicação possíveis erros relacionados aos reclamantes, mas não foi identificado nenhum registro.

Buscou-se então verificar a estabilidade da aplicação durante o período reclamando e foi identificado que no dia 19/08/2024 no período entre 11:21 e 11:25 houve uma quantidade pequena de lances e em alguns momentos, não houve nenhum lance.

3. CONCLUSÃO

Dado as informações acima, apesar de não identificado a origem do problema, pode-se afirmar que os fornecedores tiveram sua participação prejudicada no período acima.